



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Exo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900.
Telefones: 3343-9656 // 3343-9497 - Internet: <http://www.mpdf.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.056601-17-92)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo autuado a partir da manifestação do cidadão Joaquim Pinto Rabelo Neto, na qual noticia a superlotação dos ônibus da Viação Pioneira, que atendem a região de Santa Maria/DF, fls. 2-3.

A PDDC requisitou informações à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, fls. 5, que foram atendidas às fls. 7: 14-24.

Foi realizada reunião com a presença do DFTRANS, SUFISA e Procuradoria do Distrito Federal, conforme ata e áudio de fls. 29-31.

Às fls. 32-33, foi colacionada resposta do DFTRANS referente à efetiva aplicação de penalidade resultante do auto de infração, informando se tratar de atribuição da SUFISA, a qual encaminhou informações compiladas no relatório do Sistema Integrado de Transporte – SIT, fls. 35-149.

Despacho de fls. 154 determinou: i) o envio de cópia de documentos dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social - PRODEP para providências cabíveis, fls. 155; ii) juntada da Norma ABNT NBR 15570 sobre especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros, fls. 156-189; iii) vistoria em pelo menos 5 (cinco) ônibus da empresa Pioneira, da linha Santa Maria-Rodoviária do Plano Piloto, cujo Relatório de Diligência, da Secretaria de Perícias e Diligências, foi colacionado às fls. 191-200.

À Diretoria Técnica do DFTRANS foram requisitadas informações, fls. 201, verso, sendo prestadas às fls. 205-208.

É o breve relatório.



Cuida-se de Procedimento Administrativo autuado a partir da manifestação do cidadão Joaquim Pinto Rabelo Neto, na qual noticia a superlotação dos ônibus da Viação Pioneira, que atendem a região de Santa Maria/DF, fls. 2-3.

A Viação Pioneira Ltda é a concessionária responsável pela Bacia 2¹, na qual se inclui a área objeto deste procedimento administrativo, conforme Contrato de Concessão n. 01/2012-ST/DF para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

Diante dos fatos noticiados nos autos, esta Procuradoria requisitou esclarecimentos e providências ao DFTRANS, entidade autárquica gestora do sistema de transporte público coletivo no Distrito Federal, e à SUFISA, responsável pela execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições.

Conforme informado pela SUFISA, fls. 7, estão sendo adotadas as medidas necessárias para assegurar a qualidade do serviço prestado no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Nesse sentido, encaminhou cópia da listagem de autos de 2016 lavrados em linha que operam em Santa Maria, em razão do descumprimento das ordens de serviço. Em relação à Viação Pioneira foram lavrados os autos de fls. 15-22 por furo de viagem e furo de horário.

Em reunião realizada nesta Procuradoria, o representante do DFTRANS esclareceu que a quantidade de viagens programadas leva em consideração a média do número de passageiros que se espera transportar, que pode variar em razão de entre picos, razão pela qual ocorre o monitoramento frequente para as adequações necessárias. Destaca que a Autarquia obedece aos ditames estabelecidos na Norma ABNT NBR 15570, no que tange à área disponível para passageiros, notadamente os itens 7.1, 7.2 e 7.3.2, da referida Norma, fls. 163, que dispõe (item 7.3.2):

Tabela 2 – Taxa de ocupação de passageiros em pé por metro quadrado

Classificação	Capacidade máxima de transporte de passageiros em pé por metro quadrado
Microônibus	0
Miniônibus	4
Midiônibus	6
Ônibus Básico	6

¹Informação disponível em: <http://www.dftrans.df.gov.br/transportes/servicobasico.html>. Acesso em 8 set 2017.



Ônibus Padron	6
Ônibus Articulado	6
Ônibus Biarticulado	6

A fim de verificar o cumprimento da referida norma, a PDDC determinou que a Secretaria de Perícias e Diligências do MPDFT realizasse vistoria em pelo menos 5 (cinco) ônibus da empresa Pioneira, da linha Santa Maria-Rodoviária do Plano Piloto. A diligência foi efetivada no dia 17/3/2017, entre as 7h25 e 8h40 na cidade de Santa Maria, registrando no Relatório de fls. 191-200:

Primeiramente vale ressaltar que no período em comento observamos intervalos muito longos entre a passagem dos ônibus os quais já chegam “cheios” à parada. Passageiros que aguardavam relataram que os horários anteriores às 7 da manhã a situação é “mais caótica” pois a superlotação chega a impossibilitar até mesmo a entrada nos veículos.

Todos os assentos estavam ocupados e o vão entre os assentos da esquerda e da direita tomados por passageiros em pé. Alguns, inclusive, acomodavam-se na cobertura do motor e painel – à frente do ônibus – e nos degraus das portas. “Situação corriqueira”, segundo usuários do transporte entrevistados no local.

Em face do disposto no Relatório supramencionado, requisitou-se à Diretoria Técnica do DFTRANS para que informe todas as linhas que atuam entre Santa Maria-Rodoviária Plano Piloto (trechos ida/retorno), nos horários entre 5 e 9h da manhã, durante a semana (segunda a domingo); se há ônibus extra para atender a demanda em algum dia da semana, e se há previsão de aumento de ônibus para servir essas linhas, conforme despacho de fls. 201, verso. O DFTRANS apresentou os seguintes esclarecimentos, fls. 205-208:

(...) esse trecho é atendido por duas linhas troncais: 2301 – Terminal de Integração de Santa Maria/Rodoviária do Plano Piloto/EXPRESSA e 2302 – Terminal de Integração de Santa Maria (PARADORA), que juntas, no período das 5h às 9h, estão programadas com 79 viagens no sentido ida e 47 viagens no sentido volta de segunda a sexta-feira, aos sábados 37 viagens no sentido ida e 33 no sentido volta. Aos domingos a operação está restrita à linha 2302, programada com 18 viagens no sentido ida e 15 viagens no sentido volta.

A Autarquia acrescentou, ainda, que o Sistema passa por constante monitoramento, e sempre que necessário procedem a ajustes. Cita como exemplo, o reforço efetuado no dia 18/9/2017, na operação da linha 2303 – Terminal de Integração Santa Maria/W3 Sul, na qual foram acrescentadas 4 viagens no sentido ida e 3 viagens no sentido volta de segunda a sexta-feira, nos períodos de pico, buscando adequar a oferta a demanda verificada na linha. Por fim, registrou que, neste momento, o atendimento está satisfatório, uma vez que a oferta de viagens está compatível com a demanda, conforme tabelas-horária das linhas, fls. 206-208.



Por outro lado, de acordo com as informações registradas no Relatório de Diligência, fls. 191-200, não restou comprovado o descumprimento da Norma ABNT NBR 15570.

Portanto, diante das informações prestadas pela SUFISA e pelo DFTRANS, verifica-se que providências foram adotadas, seja no âmbito da fiscalização, seja implementando, quando verificada a necessidade, ampliação das linhas com vistas à melhoria da prestação de serviço de transporte público coletivo à população de Santa Maria, sem prejuízo do contínuo monitoramento dessa região, cujo objetivo é adequar a frota às necessidades da população.

A título complementar, restou consignado nos autos pelo DFTRANS, que o procedimento de auditoria operacional de receitas advindas da operação irregular no serviço de transporte público coletivo de passageiros é de responsabilidade da SUFISA e informou que as receitas oriundas da aplicação dos autos de infração no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo, no ano de 2014, totalizou R\$ 236.996,37; em 2015, R\$ 304.079,96 e em 2016, R\$ 230.000,00, fls. 33. De acordo com o Relatório de Sistema Integrado de Transporte – SII, no exercício de 2014, foram autuados 2.313 processos administrativos em decorrência da lavratura de 11.161 autos de infração; no ano de 2015, foram autuados 2.269 processos administrativos em decorrência da lavratura de 17.024 autos de infração e em 2016 (até 4 de outubro), foram autuados 1.856 processos administrativos em decorrência da lavratura de 7.089 autos de infração, fls. 38.

Nesse escopo, a SUFISA informou que, embora a empresa possa exercer seu direito de defesa, em observância ao princípio da legalidade estrita, a Administração Pública distrital vem aplicando as penalidades decorrentes do descumprimento das normas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal de plano, independentemente de julgamento do recurso, fls. 38-39. Esclarece também que a partir da instituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Mobilidade – JARI/SEMOB, os recursos estão sendo julgados em ordem cronológica: atualmente os relativos a processos de 2011 a 2013, oriundos do DFTRANS; em seguida serão apreciados os processos de 2014 a 2016. Apenas os processos de 2014, 2015 e 2016, que transitaram em julgado pelo decurso do prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso, passaram à fase de execução, sendo exigido o adimplemento dos valores referentes às penalidades pecuniárias definitivamente impostas, fls. 39. Acrescentou, ainda, que 36 processos de 2014 estão em fase de cobrança e 663 passíveis de encaminhamento para inscrição de dívida ativa; 108 processos de 2015 estão em fase de cobrança e 336 para inscrição na dívida ativa. O procedimento para inscrever os débitos na dívida ativa foi retomado em setembro de 2016, fls. 39.




No caso, ainda que se possa considerar que a atuação estatal não seja a ideal, nota-se que os órgãos públicos envolvidos não se mantiveram inertes, pois adotaram as providências acima mencionadas, inclusive, em relação à inscrição, em dívida ativa, dos valores que não foram adimplidos pelas empresas atuadas por inadequação na prestação do serviço de transporte público coletivo.

Importa ressaltar, por fim, que o DFTRANS possui vários canais de atendimento à disposição dos usuários do serviço de transporte público coletivo, a saber: i) Ouvidoria: 162 (para sugestões, reclamações ou elogios, www.ouvidoria.df.gov.br); ii) E-mail: ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br; iii) Central Telefônica 156 (opção 4) que fornece informações gerais, como horários e itinerários dos ônibus; iv) E-mail da GRC²: grc@dftrans.df.gov.br; e v) Postos da GRC. Logo, a utilização desses canais, pelo usuário do transporte público, é imprescindível para que essa Autarquia tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, a qual entende por esclarecida a demanda analisada, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se ao manifestante de fls. 2-3, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 24 de novembro de 2017.


MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

²Gerência de Relações com a Comunidade (GRC/DFTrans).

